



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, para o **Registro de Preços** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal 21 de 09 de Abril de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020, que regulamenta o Pregão na sua forma Eletrônica, Decreto Municipal 454 de 03 de setembro de 2013 que regulamenta as publicações dos Editais de Licitação e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/10/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/10/2023 às 09:00 (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 671 - Centro, Carira - Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail licitacao.carira2021@gmail.com

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, pelo e-mail licitacao.carira2021@gmail.com ou no portal da transparência : www.carira.se.gov.br

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias úteis** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail licitacao.carira2021@gmail.com;

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

5.6.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 86, de 04 de julho de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 120/2021), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Carira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

8.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

8.6. Na Proposta de Preços anexada no documento de habilitação deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução em papel timbrado da empresa.

8.7. Sugerimos que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, a presente sugestão tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **declaração:**

8.8.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.8.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

8.8.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

8.8.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.8.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

8.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

8.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

8.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Saúde de Carira

8.17. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social observadas as prescrições da legislação específica.

8.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **A proposta de preço anexada no sistema do www.licitanet.com.br junto com a habilitação deverá ser no papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:**

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e reajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame **caso seja solicitado** deverá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

unitário.

10.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.27. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.28. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.30. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.31. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

melhor preço.

10.32. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.34. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.35. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.36. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

10.36.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

10.36.2. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA**;

10.36.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. **DECLARAÇÕES:**

11.9.1. Será considerado a declaração conjunta disponível no **Licitanet**.

11.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.11 - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.12. - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.12.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11.13. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.13.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.13.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 21/2018, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é **facultado** à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de Carira e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Fundo Municipal de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 21/2018.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 8º. III do Decreto Municipal nº. 21/2018.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Carira, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Carira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Carira, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Carira, o tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Carira poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal de Saúde de Carira, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala do Setor de Licitação: Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira- Sergipe.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade,



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Carira para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Carira relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Carira, com os seguintes documentos:

a) Edital e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. O Fundo Municipal de Saúde de Carira, notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Fundo Municipal de Saúde de Carira emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer do Fundo Municipal de Saúde de Carira, pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Fundo Municipal de Saúde de Carira e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.carira2021@gmail.com

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Carira, Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe – ou pelo e-mail licitacao.carira2021@gmail.com;

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Carira - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carira/SE, 28 de setembro de 2023.

KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Pregoeira



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE.

1.0- OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para **o para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as necessidades demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE.**

2.0– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carira no que se refere ao fornecimento de medicamentos;

2.2 – Os produtos, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 21 de abril de 2018, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente.

3.0– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 21 de 09 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020.

4.0– PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carira, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas dos produtos acontecerão no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

4.5 – Os produtos serão entregues na sede do Almoxarifado do Fundo de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese de as mercadorias entregues não atenderem às especificações deste Edital, seus anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de mercadorias. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

4.9– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11– Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.9.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento das mercadorias efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME-EPP(SIM), COTA RESERVADA OU AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML AMP 1ML	AMP	400	SIM
2	ACICLOVIR , 200MG, COMP	UN	2000	SIM
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	CP	20000	SIM
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 30ML	FR	3000	SIM
5	ÁCIDO ACELTILSALICÍLICO 100MG	CP	70000	SIM
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg comp	CP	20000	SIM
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg comp	CP	20000	SIM
8	ALBENDAZOL 400G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	1500	SIM
9	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR 10ML	FR	1000	SIM
10	AMITRIPILINA, CLORIDRATO, 25MG COMP	CP	150000	SIM
11	AMITRIPILINA, CLORIDRATO, 75MG COMP	CP	20000	SIM
12	AMOXILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FR 60ML + DOSADOR GRADUADO	FR	3000	SIM
13	AMOXILINA 500MG COMP	CP	30000	SIM
14	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 3ML	AMP	200	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMP	CP	6000	SIM
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	CP	1500	SIM
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMP	CP	3000	SIM
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO EM SUSPENSÃO ORAL COM 50 MG/12,5 MG/ML FR 75 ML + COPO MEDIDOR	FR	1000	SIM
19	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5 MG	CP	30000	SIM
20	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10 MG	CP	20000	SIM
21	ATENÓLOL 50 MG COMP	CP	30000	SIM
22	ATENÓLOL 100 MG COMP	CP	10000	SIM
23	ATROPINA SULFATO 0,25MG AMP 1ML	AMP	500	SIM
24	AZITROMICINA 500MG	CP	15000	SIM
25	AZITROMICINA pó para suspensão 15 ml + diluente + seringa dosadora	FR	1500	SIM
26	BENZILPENICILINA BENZATINA EM PÓ 600.000 UI INJETÁVEL	AMP	1500	SIM
27	BENZILPENICILINA BENZATINA EM PÓ 1.200.000 UI INJETÁVEL	AMP	3000	SIM
28	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 UI + 300.000UI	AMP	1000	SIM
29	BICARBONATO DE SÓDIO, SOL INJETÁVEL 8,4% 1 mEq/ml AMP10ML	AMP	200	SIM
30	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	100	SIM
31	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MICROGRAMAS/DOSE SOL. INALAÇÃO ORAL	FR	100	SIM
32	BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS SOL. INALAÇÃO ORAL	FR	150	SIM
33	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMP	CP	20000	SIM
34	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100g	FR	50	SIM
35	CARVEDILOL, 25MG COMP	UN	30000	SIM
36	CARVEDILOL, 6,25MG COMP	UN	10000	SIM
37	CARVEDILOL, 3,25MG COMP	UN	10000	SIM
38	CAPTÓPRIL 25MG	CP	400000	SIM
39	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, EM SUSP ORAL 50MG/ML FR 60ML	FR	600	SIM
40	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, EM CAP COM 500 MG	CS	20000	SIM
41	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOL INJ, E.V FRASCO-AMPOLA	AMP	1000	SIM
42	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100ML	FR	800	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

43	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMP	CP	20000	SIM
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML (2%) SOL INJ FRASCO 200ML	UN	300	SIM
45	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CP	60000	SIM
46	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CP	20000	SIM
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	150	SIM
48	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJETÁVEL 1 FRASCO/AMPOLA	AMP	200	SIM
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FR	800	SIM
50	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO GOTEJADOR 20ML	FR	4000	SIM
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FR 20ML	FR	1200	SIM
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 5ML	AMP	500	SIM
53	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	10000	SIM
54	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	25000	SIM
55	CLORAFENICOL 1G SOL INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	300	SIM
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FR 100ML	FR	1500	SIM
57	DEXAMETASONA 4MG COMP	CP	4000	SIM
58	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA C/ 20MG	BS	3000	SIM
59	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 4MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 2,5ML	AMP	4000	SIM
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	CP	50000	SIM
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, XAROPE COM 0,4 MG/ML FR 120ML +DOSADOR GRADUADO	FR	1500	SIM
62	DIAZEPAM 5MG	CP	15000	SIM
63	DIAZEPAM 10MG	CP	50000	SIM
64	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	1000	SIM
65	DIGOXINA 0,25MG COMP	CP	20000	SIM
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ AMP 2ML	AMP	15000	SIM
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CP	50000	SIM
68	DIPIRONA SÓDICA EM SOLUÇÃO ORAL COM 500 MG/ML FR 10ML	FR	4000	SIM
69	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL INJ AMP 20ML	AMP	200	SIM
70	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL	AMP	100	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

	INJETÁVEL AMP 10ML			
71	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG	CP	10000	SIM
72	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG	CP	70000	SIM
73	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG	CP	130000	SIM
74	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, EM SUSPENSÃO ORAL COM 50 MG/ML FR 60ML	FR	500	SIM
75	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, 500MG	FR	2000	SIM
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CP	30000	SIM
77	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	CP	10000	SIM
78	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 1MG/ML CREME VAGINAL	BS	500	SIM
79	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG CARTELA /21UNID	CP	20000	SIM
80	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMP	500	SIM
81	FENITOÍNA 100MG COMP	CP	30000	SIM
82	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	300	SIM
83	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML	FR	250	SIM
84	FENOBARBITAL 100MG COMP	UN	150000	SIM
85	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	SIM
86	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ	AMP	200	SIM
87	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ. AMP 5ML	AMP	300	SIM
88	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	CP	30000	SIM
89	FLUOXETINA 20MG	CP	100000	SIM
90	FUROSEMIDA 40 MG COMP	CP	150000	SIM
91	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP 2ML	AMP	2000	SIM
92	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO, 0,5% FR 5ML SOL OFTÁLMICA	FR	100	SIM
93	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CP	150000	SIM
94	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOL. INJETÁVEL AMP 250ML	AMP	2000	SIM
95	GLICOSE 25% SOL INJETÁVEL AMPOLAS PLÁSTICAS 10ML	AMP	1000	SIM
96	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL AMPOLAS PLÁSTICAS 10ML	AMP	1000	SIM
97	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL FR 500ML	AMP	800	SIM
98	HALOPERIDOL 1MG COMP	CP	5000	SIM
99	HALOPERIDOL 5MG COMP	UN	20000	SIM
100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO GOTEJADOR 20ML	FR	800	SIM
101	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	800	SIM
102	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	AMP	500	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

	2MG/ML SOL INJETÁVEL			
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	300000	SIM
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO EM SUSP ORAL 61,5MG/ML 240ML	FR	1500	SIM
105	IBUPROFENO 300MG	CP	15000	SIM
106	IBUPROFENO 600 MG	CP	40000	SIM
107	IBUPROFENO EM SUSPENSÃO ORAL COM 50 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR, 30ML	FR	4000	SIM
108	IVERMECTINA, 6MG, COMP	CP	5000	SIM
109	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CS	2000	SIM
110	ISSORBIDA, DINITRATO DE, COMP SUB LINGUAL COM 5 MG	CP	300	SIM
111	LEVODOPA 100MG + BEMZERAZIDA 25MG COMP	CP	15000	SIM
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 1% + 1.200.000 INJ FR-AMPOLA 20ML	FR	1500	SIM
113	LOSARTAN POTÁSSICO 25MG	CP	15000	COTA RESERVADA
114	LOSARTAN POTÁSSICO 25MG	CP	45000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
115	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG	CP	100000	COTA RESERVADA
116	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG	CP	300000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
117	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, XAROPE, FR 100ML + DOSADOR GRADUADO	CP	1000	SIM
118	LORATADINA 10 MG, COMP	CP	15000	SIM
119	METILDOPA 250 MG	CP	25000	COTA RESERVADA
120	METILDOPA 250 MG	CP	75000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
121	METFORMINA, CLORIDRATO, 500G COMP	CP	70000	SIM
122	METFORMINA, CLORIDRATO, 850G COMP	CP	300000	SIM
123	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMP	CP	30000	SIM
124	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML SOL INJ	CP	10000	SIM
125	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOL ORAL	AMP	1000	SIM
126	METRONIDAZOL 400MG COMP	CP	10000	SIM
127	METRONIDAZOL EM SUSPENSÃO ORAL COM 40 MG/ML	FR	1000	SIM
128	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES BISNAGA 50G	BS	800	SIM
129	MICONAZOL, NITRATO DE, EM CREME VAGINAL2%, BISNAGA 80G + APLICADORES	BS	1200	SIM
130	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	BS	300	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

131	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FR 50ML	FR	500	SIM
132	NIFEDIPINO 10MG COMP	UN	20000	SIM
133	NORETISTERONA 0,35 MG CART C/21	CAR	2000	SIM
134	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, CÁPSULA	CS	20000	SIM
135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG, CÁPSULA	CS	40000	SIM
136	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG, CÁPSULA	CS	10000	SIM
137	ÓLEO MINERAL 1ML/ML FR 100ML	FR	800	SIM
138	OMEPRAZOL 20MG COMP	CP	300000	SIM
139	PARACETAMOL COMP 500MG	CP	60000	SIM
140	PARACETAMOL EM SOLUÇÃO ORAL COM 200 MG/ML FR 15ML	FR	3000	SIM
141	PERMETRINA EM LOÇÃO A 5% FR 60ML	FR	600	SIM
142	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP P/ USO TÓPICO	CP	500	SIM
143	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, EM SOLUÇÃO ORAL COM 3MG/M FRASCO 120ML + SERINGA DOSADORA	FR	1500	SIM
144	PREDNISONA 5 MG	CP	8000	SIM
145	PREDNISONA 20 MG	CP	30000	SIM
146	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CP	20000	SIM
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2000	SIM
148	PROPANOLOL 40MG	CP	70000	SIM
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO RENAME	PCT	3000	SIM
150	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MICROGRAMAS /DOSE AEROSOL ORAL	FR	1000	SIM
151	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	400	SIM
152	SINVASTATINA 10 MG	CP	20000	SIM
153	SINVASTATINA 20 MG	CP	120000	SIM
154	SINVASTATINA 40 MG	CP	200000	SIM
155	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UN	50000	SIM
156	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR 100ML	CP	1000	SIM
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	FR	25000	SIM
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA EM SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML FR 100ML C/ DOSADOR GRADUADO	CP	2000	SIM
159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16 MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	1000	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	BS	1000	SIM
161	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP	200	SIM
162	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	3000	SIM
163	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	6000	SIM
164	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. INJETÁVEL 100MG/ML AMP 5ML	AMP	2000	SIM
165	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	400	SIM
166	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	800	SIM
167	ADENOSINA 6MG SOL INJ AMP 2ML	AMP	100	SIM
168	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FR	1200	SIM
169	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FR	1000	SIM
170	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	200	SIM
171	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ AMP 3ML	AMP	300	SIM
172	BETAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. AMP 1ML	AMP	600	SIM
173	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE, FR 120 ML	FR	1000	SIM
174	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	3000	SIM
175	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SOL. INJETÁVEL 500MG/ML AMP 5ML	AMP	5000	SIM
176	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	FR	1000	SIM
177	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS FRASCOS 20ML	FR	300	SIM
178	BROMOPRIDA SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMP 2ML	AMP	6000	SIM
179	BROMAZEPAN 6MG	CP	20000	SIM
180	CARBOCISTEÍNA, 20MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FR	1000	SIM
181	CARBOCISTEÍNA, 50MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FR	1000	SIM
182	CISATRACÚRIO BESILATO, SOL. INJETÁVEL 2MG/ML AMP 10ML	AMP	100	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

183	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	1000	SIM
184	CETAMINA CLORIDRATO DE, 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	100	SIM
185	CETOPROFENO IM 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	12000	SIM
186	CETOPROFENO IV 100MG SOL. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	8000	SIM
187	CITALOPRAN, 20MG, COMP	CP	60000	SIM
188	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	500	SIM
189	COMPLEXO B INJETÁVEL SOL. INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	4000	SIM
190	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CP	1000	SIM
191	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORAFENICOL, 0,6UI + 1% POMADA, BISNAGA 15G	BS	1200	SIM
192	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	200	SIM
193	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	200	SIM
194	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG SOL. INJETÁVEL 1 FRASCO/AMPOLA	AMP	200	SIM
195	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 1% SOL. INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	300	SIM
196	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% SOL. INJETÁVEL 20MG/ML	AMP	400	SIM
197	CLORIDRATO DE PETIDINA SOL. INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	200	SIM
198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	200	SIM
199	CLONAZEPAN 2MG COMP	CP	30000	SIM
200	CLONIDINA 150MCG/ML IV	AMP	200	SIM
201	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	1500	SIM
202	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	3000	SIM
203	CLONAZEPAN INJETÁVEL 5MG/ML AMP 2ML	AMP	1000	SIM
204	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	500	SIM
205	DIAZEPAN 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2000	SIM
206	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 100MCG/ML AMP 2ML	AMP	200	SIM
207	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML	AMP	1000	SIM
208	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMP 3ML	AMP	3000	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

209	DEXTROCETAMINA SOL. INJETÁVEL 50MG/ML AMP 10ML	AMP	250	COTA RESERVADA
210	DEXTROCETAMINA SOL. INJETÁVEL 50MG/ML AMP 10ML	AMP	750	AMPLA PARTICIPAÇÃO
211	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	200	SIM
212	ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	200	SIM
213	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOL. INJETÁVEL SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UN	600	SIM
214	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOL. INJETÁVEL SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UN	150	SIM
215	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMP 1ML	AMP	200	SIM
216	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	200	SIM
217	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	800	SIM
218	HIDROCORTIZONA 100G FRASCO-AMPOLA	AMP	1000	SIM
219	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO- AMPOLA	AMP	3000	SIM
220	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMP	CP	10000	SIM
221	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJETÁVEL BOLSA 100ML	CP	600	SIM
222	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CP	100000	SIM
223	MANITOL 20% 250ML IV	FR	150	SIM
224	MEBENDAZOL 100 MG COMP	FR	1000	SIM
225	MEBENDAZOL EM SUSPENSÃO ORAL COM 20 MG/ML	CP	600	SIM
226	METILDOPA 500 MG	CP	37500	COTA RESERVADA
227	METILDOPA 500 MG	CP	112500	AMPLA PARTICIPAÇÃO
228	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	300	SIM
229	METROPOLOL 5MG, 1MG/ML – AMP 5ML IV	AMP	200	SIM
230	METILPREDNISOLONA 125MG - IV	AMP	500	SIM
231	MIDAZOLAN 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	400	SIM
232	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1 ML	AMP	100	SIM
233	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADORES	BS	800	SIM
234	NIMESULIDA, 100G, COMP	CP	80000	SIM
235	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	300	SIM
236	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	AMP	300	SIM



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

237	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	300	SIM
238	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL AMP + 10ML DE DILUENTE	AMP	4000	SIM
239	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA	CS	100000	SIM
240	OXACILINA, 500MG, SOL. INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	800	SIM
241	ONDASETRONA 20MG/ML AMP 4ML	AMP	8000	SIM
242	PANTOPRAZOL 40MG INJETÁVEL AMP + 10ML DE DILUENTE	AMP	2000	SIM
243	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	100	SIM
244	ROCURÔNIO, BROMETO SOL. INJETÁVEL 10MG/ML AMP 5ML	AMP	100	SIM
245	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B FR 120ML	FR	800	SIM
246	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMP	CP	30000	SIM
247	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMP	CP	60000	SIM
248	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	1500	SIM
249	SULFATO DE ATROPINA, 0,50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	500	SIM
250	SULFATO DE MORFINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML AMP 1ML	AMP	1500	SIM
251	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	2000	SIM
252	SUMATRIPTANA 6MG 1 AMPOLA 0,5ML	AMP	200	SIM
253	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	300	SIM

O valor estimado para o fornecimento parcelado dos medicamentos é de R\$ 2.956.891,50 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

OBS: Os itens 113,115,119,109 e 226 serão destinados a cota reservada

Os itens 114,116,120,210,227 serão destinados a ampla participação

Os demais itens serão exclusivamente para as ME's e EPP's, em atendimento a redação da Lei 147/2017.

6.- DAS OBRIGAÇÕES

61. DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.1.2. Entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Carira de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

6.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde de Carira;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

6.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

6.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.^[1]_[SEPI]

6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

6.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.2. DO ORGÃO

6.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

6.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

6.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

6.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

6.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

7.- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará **Hoseane Barreto de Andrade**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pelo Fundo Municipal de Saúde, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

7.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

8.- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Fundo reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2023

ANEXO II M O D E L O - PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

_____/____ de _____ de 2023.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Eletrônico-SRP n° ____/2023-.

Prezado Senhor,
A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos (itens fracassados) destinados a atender as demandas da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	---------	-----	--------	-----------	-----------

Forneceremos os Produtos e/ou a prestação de serviço no Município de Carira, no endereço a ser designado pelo órgão solicitante, dentro do horário estabelecidos, dentro do prazo estabelecido contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou de serviço expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **CAMILA LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° ____/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° ____/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Ata de Registro de Preço do **LICITANET..**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira

comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico -SRP ___/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pela solicitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Saúde de Carira

elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.